



Fundação/Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Rio Claro



## **Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos N.º 03/2016**

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o **Concurso Público de Provas e Títulos da “Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro” - SP n.º 03/2016**, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **Portaria FMSRC nº 3070/2016, de 19 de fevereiro de 2016**, para o preenchimento de vagas disponíveis no Quadro de Cargos - **ITEM 1.3** - estabelecidos neste Edital e torna pública a abertura de inscrições para o referido Concurso de Provas e Títulos.

O Concurso Público de Provas e Títulos n.º 03/2016 será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a partir da data da homologação que será publicada em Jornal de circulação local, Diário Oficial do Município e pela Internet no endereço [www.saude.rc.sp.gov.br](http://www.saude.rc.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos da sede administrativa da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP localizada na Avenida 02 n.º. 238-Centro, Rio Claro - Estado de São Paulo.

1.2 O presente Concurso destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, de acordo com o Quadro de Cargos – **Item 1.3**, submetidos ao regime Estatutário, mais os que vagarem ou forem criados, dentro do prazo de validade do Concurso, não gerando para a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados no Concurso.

1.3 Dos cargos, requisitos, carga horária, vencimentos, número de vagas, valores de inscrição:

## MÉDICOS AMBULATORIAL (Cargo de Nível Superior)

Area	Vagas	Requisitos	Salário	Valor de inscrição
Clínico	03	Curso Superior Completo e em medicina e Registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 33,14/hora + DSR + Gratificação **, podendo chegar até	R\$ 85,00
Cardiologista	02	Curso Superior Completo em medicina com residência médica concluída <b>na área</b> E/OU título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) e Registro no respectivo órgão de classe.	R\$3.004,62	
Endocrinologista	02		perfazendo uma remuneração de até	
Neuropediatra	01		<b>R\$ 6.318,62,</b>	
Psiquiatra	02		de acordo com os	
Ortopedista	02		critérios da sua	
Do Trabalho	01		regulamentação.	
Radiologista	02			
Ultrassonografista	02			
Ecocardiografista	01			
Obs: ** Gratificação podendo chegar até R\$ R\$ 3.004,62 perfazendo uma remuneração de até R\$ 6.318,62, de acordo com os critérios da sua regulamentação. DSR = Descanso Semanal Remunerado. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h (vinte) horas.				

## MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Cargo de Nível Superior)

Vagas	Requisitos	Salário	Valor de inscrição
05	Curso Superior Completo em medicina e Registro no respectivo órgão de classe	R\$ 9.357,24/mensal + Gratificação **, podendo chegar até R\$ R\$ 5.000,00 perfazendo uma remuneração de até <b>R\$ 14.357,24,</b> de acordo com os critérios da sua regulamentação.	R\$ 85,00
Obs: ** Gratificação podendo chegar até R\$ R\$ 5.000,00 perfazendo uma remuneração de até R\$ 14.357,24 de acordo com os critérios da sua regulamentação. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h (quarenta) horas.			

### MÉDICOS PLANTONISTAS (Cargo de Nível Superior)

Area	Vagas	Requisitos	Salário	Valor de inscrição
Clínico	04	Curso Superior Completo em medicina e Registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 67,51/hora + DSR + Gratificação **, podendo chegar até R\$ R\$	R\$ 85,00
Ginecologista/Obstetra	01	Curso Superior Completo em medicina com residência médica concluída <b>na área E/OU título de</b> especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) e Registro no respectivo órgão de classe.	3.004,62	
Pediatra	02		perfazendo uma remuneração de até <b>R\$</b>	
Psiquiatra	02		<b>10.835,78,</b> de acordo com os critérios da sua regulamentação.	
Obs: ** Gratificação podendo chegar até R\$ R\$ 3.004,62 perfazendo uma remuneração de até R\$ 10.835,78 de acordo com os critérios da sua regulamentação. DSR = Descanso Semanal Remunerado. PARA CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 h (vinte e quatro) horas.				

### MÉDICO PLANTONISTA - SAMU (Cargo de Nível Superior)

Vagas	Requisitos	Salário	Valor de inscrição
02	Curso Superior Completo em medicina e Registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 67,51/hora + DSR + Gratificação **, podendo chegar até R\$ 1.500,00 perfazendo uma remuneração de até <b>R\$ 9.331,16,</b> de acordo com os critérios da sua regulamentação.	R\$ 85,00
Obs: ** Gratificação de R\$ 150,00 por plantão realizado de 12 horas, perfazendo uma remuneração de até R\$ 9.331,16. DSR = Descanso Semanal Remunerado. PARA CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 h (vinte e quatro) horas.			

1.4 Além do vencimento indicado no Quadro – **ITEM 1.3**, é assegurado para todos os cargos, também os demais direitos e benefícios previstos nas Legislações: Leis Complementares nº. 17 de 16/02/2007, nº 23 de 20/09/2007, nº 093 de 22/12/2014, nº 094 de 22/12/2014; Decretos nº 10.303 de 01/04/2015 e nº 10.305 de 01/04/2015.

1.4.1 A jornada de trabalho semanal é de 20 (vinte) horas para Médicos Ambulatorial, de 40 (quarenta) horas para Médicos do Programa de Saúde da Família e

de 24 (vinte e quatro) horas para Médicos Plantonistas.

1.4.2 As atividades inerentes ao cargo, bem como as circunstâncias em que elas serão desenvolvidas, serão definidas a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, visando atender ao estrito interesse público.

1.5 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no **Anexo I** do presente Edital.

1.6 O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

1.6.1 – provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos de acordo com o Capítulo 5 deste Edital;

1.6.2 – provas de títulos de caráter classificatório, de acordo com o Capítulo 6 deste Edital;

1.7 O Concurso Público será realizado na cidade de Rio Claro/SP.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

**2.3 Os candidatos aos cargos de Médico Ambulatorial - Clínico e Médico Plantonista - Clínico poderão efetuar duas inscrições e realizar as provas em horários distintos.**

2.3.1. Para os demais cargos poderá haver coincidência de horário de aplicação de provas, portanto, exceto nos casos mencionados no item 2.3, os demais candidatos deverão realizar apenas uma inscrição no presente Concurso Público.

2.4 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público objeto do presente edital e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação para posse;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Ser possuidor de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo e de Documento de Identidade (RG);
- f) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- g) Não ter sido demitido por justa causa e/ou por ato de improbidade no serviço público ou demitido a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
- h) Submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de

caráter eliminatório, a ser realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, bem como apresentar, nos termos definidos pelo **item 10.8** do presente edital, os exames nele especificados;

i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 152 de 03/12/2015;

k) Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Quadro do **ITEM 1.3** do presente Edital.

2.5 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no **ITEM 2.4**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação no ato da convocação para a posse no cargo, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**2.6 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da internet das 9 horas do dia 07 de março de 2016 até às 23h59min do dia 31 de março de 2016.**

2.6.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.6.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita nos endereços eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.saude.rc.sp.gov.br](http://www.saude.rc.sp.gov.br).

2.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.9 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11 Não haverá troca da opção do cargo feita após a conclusão da inscrição ou transferência do valor pago para terceiros ou para outros concursos.

2.12 Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.13 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas objetivas e o item 2.3 e 2.3.1.

2.15 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.16 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por escrito, mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo**

**V deste Edital**, que deverá ser entregue/protocolado, durante o período destinado às inscrições (exceto sábados, domingos e feriados, no Setor de Protocolo da FMSRC localizado na Avenida 2, nº. 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas.

2.16.1 Além do requerimento mencionado no item 2.16, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.16.2 Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.16.1.

2.16.3 O candidato que não protocolar seu requerimento de solicitação de condição especial acompanhado de laudo médico para a realização da prova até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.16.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.16.5 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.17 O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.

2.17.1 O documento comprobatório do descrito no item acima deverá ser entregue por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo VI deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. FUNDAÇÃO DE RIO CLARO– CONCURSO PÚBLICO 03/2016 no mesmo período destinado às inscrições (de 07/03 a 31/03), IMPRETERIVELMENTE.

2.17.2 Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

**Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório de critério para fins de desempate:**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 03/2016 – Fundação de Saúde de Rio Claro Documento comprobatório de critério para fins de desempate Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

2.17.3 O candidato que não atender ao disposto nos itens 2.17.1 e 2.17.2, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

## **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.18 Para inscrever-se, das 9 horas do dia **07/03/2016** até às 23h59min do dia **31/03/2016**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, através dos links correlatos ao Concurso Público e

efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.18.1 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.18.2 O boleto bancário no valor estabelecido na Tabela do **Item 1.3**, estará disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;

2.18.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário (**01/04/2016**);

2.18.4 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados;

2.18.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação;

2.18.6 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição;

2.18.7 O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária;

2.18.8 O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **01/04/2016**, caso contrário, não será considerado;

2.18.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

2.18.10 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida;

2.19 A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado;

2.20 Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente;

2.21 Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br);

2.21.1 O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

2.22 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.23 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições;

2.24 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de

identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.25 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Fundação de Saúde de Rio Claro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.26 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

2.27 O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.28 Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

### **3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:**

3.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência. Para o presente Concurso, desde que cumpridas as exigências do Edital, sendo reservada 02 (duas) vagas aos candidatos com deficiência assim distribuídas:

**MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICO = 01 (uma) vaga;**

**MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA = 01 (uma) vaga**

3.2 Na aplicação do percentual de 5% do total das vagas, foram desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, num total de 32 (trinta e duas) vagas do concurso, aplicando-se o percentual de 5%, seriam 1,6 (um vírgula seis décimos) vaga para candidatos com deficiência. Mas, com objetivo de arredondar e objetivando a ampla inclusão, será oferecida 2 (duas) vaga para candidatos com deficiência, conforme acima discriminado.

3.3 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.4 Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4.1 A entrega do laudo mencionado no Item anterior é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.4.2 O laudo deverá ser entregue pelo próprio candidato ou seu procurador no

período de **07/03/2016 a 31/03/2016** no seguinte local: Setor de Protocolo da FMSRC localizado na, Avenida 02 nº. 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11 horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.4.3 O laudo entregue não será devolvido.

3.4.4 Os laudos não serão recebidos via correio, internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.4.2.

3.5 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, conforme item 3.4.2, o requerimento constante do **Anexo V** deste **Edital**.

3.5.1 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item anterior implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.5.2 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.6 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.6.1 O IBAM e a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

3.7 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.9 As alterações, anteriores à realização das provas, quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.11 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.12 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.

3.13 Os candidatos com deficiência aprovados, constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

3.14 Os candidatos com deficiência aprovados, deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Fundação de Saúde ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de redução da capacidade para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.15 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, permanecendo somente na lista de classificação geral.

3.16 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.

3.17 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.18. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 15/04/2016 em Jornal Local e no site do IBAM e da Fundação.

3.18.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.18.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### **4. DO CANDIDATO NEGRO**

4.1 Conforme Lei Municipal Nº 4868 de 14 de maio de 2015, Artigo 1º - Ficam reservados aos negros 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos. Para o presente Concurso Público, desde que cumpridas as exigências do Edital, são reservadas 06 (seis) vagas aos candidatos negros, distribuídas nos seguintes Cargos:

a) MÉDICO PLANTONISTA – CLINICO = 02 (duas) vagas;

b) MÉDICO PLANTONISTA – PEDIATRA = 01 (uma) vaga;

c) MÉDICO PLANTONISTA – SAMU = 01 (uma) vaga;

d) MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA = 02 (duas) vagas;

4.1.1 Na aplicação do percentual de 20% das vagas, foram desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, num total de 32 (trinta e duas) vagas do Concurso Público, aplicando-se o percentual de 20%, seriam 6,4 (seis vírgula quatro décimos) vagas para candidatos negros, sendo, portanto, reservadas 06 (seis) vagas, distribuídas nos Cargos mencionados acima.

4.2 Conforme Artigo 2º da referida lei - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

4.2.1 O candidato negro que não se declarar preto ou pardo no ato da inscrição do concurso, não poderá interpor recurso a este respeito.

4.3 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.

4.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.5 Os candidatos negros aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por Cargo e de listagem especial.

4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7 As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

## **DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:**

A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- **prova de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para todos os cargos de médico.

## **5. DAS PROVAS OBJETIVAS**

5.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões de múltipla escolha.

5.2. O conteúdo das questões versará sobre programa descrito no **Anexo II** deste Edital.

5.3 A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **24 de abril de 2016**.

5.4 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Rio Claro, o IBAM reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

5.6 Havendo necessidade de alteração da data prevista no item 5.3, os candidatos serão informados quanto à nova data por meio do site do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e do site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro ([www.saude-rioclaro.org.br](http://www.saude-rioclaro.org.br)).

5.7 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **15/04/2016** em jornal local e no Diário Oficial, no site do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro ([www.saude.rc.sp.gov.br](http://www.saude.rc.sp.gov.br)).

5.7.1 O IBAM poderá enviar como complemento às informações citadas no Edital de Convocação, comunicação pessoal dirigida ao candidato por email. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.7.2 Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.7.3 O IBAM e a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.7.4 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar pelos meios descritos no item 5.6 a publicação do Edital de Convocação para as provas.

5.7.5 A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados neste Edital não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

5.8 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas no (s) local (is) de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado em jornal local e no Diário Oficial, no site do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro [www.saude.rc.sp.gov.br](http://www.saude.rc.sp.gov.br)

5.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

5.10 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.11 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM, COREN, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte.

5.12 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

5.13 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.11.

5.14 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.15 Não será admitido no recinto de provas, o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento válido com foto, conforme os descritos nos itens anteriores, mesmo que apresente e ateste o registro da ocorrência em órgão policial de roubo ou furto de seus documentos.

5.15.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

5.16 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do documento original de identidade e do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

5.17 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.18 Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.19 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.20 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.21 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

5.21.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.21.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.22 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

5.23 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

5.23.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.23.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.24 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.25. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.26 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

5.27 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.28. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.29. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.30. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul não sendo admitido o preenchimento desse documento à lápis.

5.31 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma

marcação para uma questão, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.32 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.33 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.34 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

5.35 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.36 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

5.37. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas, levando consigo o caderno de provas.**

5.38. **O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora e meia.**

5.39 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar a sala de aplicação juntos.

5.40 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.41 A candidata lactante, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.41.1 O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.41.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

5.41.3 O IBAM não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.41.4 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação no tempo de duração de prova.

5.42 Exceto no caso previsto no item 5.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.43 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.44 Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5.45 As provas objetivas com duração de 3 (três) horas terão a seguinte composição:

<b>Cargo</b>	<b>Políticas Públicas de Saúde – PPS</b>	<b>Clínica Médica</b>	<b>Conhecimentos Específicos (CE)</b>
Médicos Ambulatorial (todos)	15	05	10
Médicos Plantonistas (todos)	15	05	10
Médico do Programa Saúde da Família	15	05	10
Médico do Trabalho	15		15

5.46 Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas e valerá 1 (um) ponto se estiver assinalada corretamente, conforme o gabarito oficial.

5.47 Será considerado habilitado na prova escrita objetiva e estarão aptos à prova de títulos os candidatos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões.

5.48 Os candidatos que não alcançarem a pontuação descrita no item anterior estarão eliminados do Concurso Público.

## **6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO:**

6.1 Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, a todos os candidatos habilitados na prova Objetiva conforme item 5.47.

6.2 Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

6.3 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

6.4 Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova Objetiva, conforme **ITEM 5.47** deste edital.

6.5 Serão considerados como Títulos, apenas os relacionados nas Tabelas abaixo, limitadas a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na tabela, desde que diretamente relacionados com o cargo pretendido e obtidos até a data da prova objetiva, na data prevista de **24/04/2016**:

**Tabela 1 – Títulos de Médicos Ambulatorial , Médico do Trabalho, Médicos do Programa de Saúde da Família, Médicos Plantonistas**

<b>TÍTULOS</b>	<b>V.UNIT. (pontos)</b>	<b>V.MAX. (pontos)</b>	<b>COMPROVANTES</b>
<b>Título de Doutor "Stricto Sensu" na área de atuação da medicina em que está se candidatando.</b>	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>	<b>Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar</b>

<b>Título de Mestre "Stricto Sensu" na área de atuação da medicina em que está se candidatando.</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5</b>	<b>Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar</b>
<b>Título de especialista na área da medicina em que está se candidatando, registrado na Associação Médica Brasileira (AMB).</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>	<b>Diploma e/ou certificado emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB</b>
<b>Residência Médica concluída na área em que está se candidatando.</b>	<b>2,5</b>	<b>2,5</b>	<b>Diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC</b>
<b>Título de Doutor "Stricto Sensu", Título de Mestre "Stricto Sensu" e Título de especialista em qualquer área da medicina ou de outra área afim, <u>diferente da área em que está se candidatando</u>, registrado na Associação Médica Brasileira (AMB) ou reconhecido pelo MEC ou Residência Médica concluída, <u>diferente da área em que está se candidatando</u>.</b>	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>	<b>Diploma e/ou certificado emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB, no caso de Residência Médica, Diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC. O título de especialista deverá ter no mínimo carga horária mínima de 360 horas.</b>

6.6 Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos.

6.7 Serão considerados somente os títulos mencionados na Tabela acima, para os respectivos cargos de médicos, limitada à pontuação máxima descrita nas Tabelas.

6.8 Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.9 Quando for curso de PÓS-GRADUAÇÃO (especialização) deverá ser apresentado: Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

6.10 Os diplomas e/ou certificados/certidão apresentados devem ser de instituição reconhecida pelo MEC.

6.11 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

6.12 As cópias dos Títulos deverão ser entregues no dia da aplicação da prova

objetiva, cuja data PREVISTA é o dia **24/04/2016**, no mesmo horário e local de aplicação das provas.

6.13 Somente serão **analisados e recebidos os documentos autenticados e m cartório** e entregues no dia da aplicação da prova, e em conformidade com o disposto neste Capítulo, não cabendo recurso.

6.14 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

6.15 O modelo de formulário para entrega dos Títulos consta no **Anexo IV**, deste Edital.

6.16 O protocolo da relação de Títulos com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

6.17 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.18 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.19 Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.20 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro através de Comissão Especial constituída para esse fim e o seu resultado será divulgado através de publicação no jornal local, Diário Oficial, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – **www.saude.rc.sp.gov.br**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

7.2 A composição da nota final – pontuação final - dos candidatos será a somatória da pontuação da prova escrita objetiva e da prova de títulos.

7.3 Serão emitidas 03 (tres) listas de classificação final: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados com a nota final obtida, duas especiais, sendo: uma para os candidatos com deficiência habilitados com a nota final obtida e uma para os candidatos negros com a nota final obtida.

7.4 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova;

c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal

nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público;

7.5 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate (data de nascimento), estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia útil posterior da publicação do evento no Jornal local ou Diário Oficial.

8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e protocolado no Setor de Protocolo da FMSRC localizado na Avenida 2 nº 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.4 Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.

8.5 Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.

8.5.1 Documentos eventualmente anexados poderão ser desconsiderados, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

8.6 Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no **Anexo III**;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) apresentado em letra manuscrita;
- g) cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Concurso;
- h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.7 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reapreciação de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os

candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.

8.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

8.9 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

8.10 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de outros candidatos.

8.11 A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Jornal local e/ou Diário Oficial e/ou nos sites do IBAM e da Fundação.

8.12 O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pela Comissão Organizadora do Concurso deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde efetuou o protocolo, no horário de funcionamento do protocolo da FMSRC.

8.13 A Comissão Organizadora do Concurso constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

## **9. VIDA PREGRESSA**

9.1. Após homologação do Concurso e, para fins de nomeação, haverá investigação de vida pregressa, de caráter eliminatório, à qual se submeterão todos os candidatos.

9.2. O candidato habilitado no Concurso Público deverá apresentar, **no prazo designado para a entrega dos documentos necessários para a posse**, outros que atestem a sua idoneidade.

9.3. Para os fins a que se destina o item anterior, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da comarca em que residiu nos últimos 05 anos;

9.3.2 Folha de Antecedentes Criminais (FAC);

9.3.3 Declaração fornecida pelo (s) órgão (ãos) em que trabalhou nos últimos 05 (cinco) anos, **de não ter sofrido**, no exercício de cargo ou função pública, nenhum tipo de penalidade administrativa.

## **10. DA NOMEAÇÃO**

10.1 A convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do Concurso.

10.2 Por ocasião da convocação para contratação, será exigido do candidato os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O candidato deverá apresentar todos os documentos pessoais nos moldes exigidos pela Legislação Municipal vigente, atender ao Edital de convocação nas condições e prazos nele estabelecidos, e ainda apresentar:

- a) Documentos de regularidade civil; com a justiça eleitoral e legalidade junto a entidades de classe;
- b) Atestado de antecedentes criminais emitido nos termos dos itens 9.3.1 e 9.3.2;
- c) Declaração emitida na forma do item 9.3.3;
- d) Declaração, por escrito, sobre se exerce cargo, emprego ou função nas Esferas Públicas, abrangendo: autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Artigo 37 da CF – item XVII), ou se delas recebe proventos da inatividade,
- e) Declaração de compatibilidade de horário, nos casos de acumulação de cargos permitidos nos termos da Constituição Federal, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal – Crime de Falsidade Ideológica).

10.4 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos ou a completar até a data da convocação para posse.

10.5 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 152 de 03/12/2015;

10.6 O prazo para posse ao cargo pretendido será de 30 (trinta) dias, contados do ato de provimento, ou seja, da data de convocação.

10.6.1 O prazo mencionado no item 10.6, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado (Artigo 22 da Lei Complementar n.º 017/2007). Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da FMSRC localizado na Avenida 02 n.º 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11 horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.7 Não ter sido demitido por justa causa e/ou por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;

10.8 O candidato passará por avaliação médica a ser realizada pela Fundação Municipal de Saúde ou por ordem da mesma, devendo apresentar, na data designada para a posse, os seguintes exames, que deverão ser providenciados pelo próprio candidato, bem como outros a critério da administração e a especificidade do cargo:

- 10.8.1 hemograma completo;
- 10.8.2 exame de urina;
- 10.8.3 exame de fezes;
- 10.8.4 raio-x do tórax e coluna;
- 10.8.5 teste ergométrico com laudo.

10.9 Conforme estabelece o artigo 19, § 1º - "Ocorrendo hipóteses de acumulação proibida, a posse será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no artigo 22, se comprove a inexistência daquela" (Lei Complementar n.º 017/2007).

10.10 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP poderá solicitar outros documentos, exames e/ou laudos que julgar necessário.

10.11 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital no prazo estabelecido, impedirá a formalização do ato de posse.

10.12 A convocação para contratação será feita por telegrama, ou ofício via correio, ou correspondência direta, precedida de Edital de Convocação que será publicado no Jornal local, Diário Oficial e no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro ([www.saude.rc.sp.gov.br](http://www.saude.rc.sp.gov.br)).

10.13 Para os fins do item anterior, a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato em decorrência de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

10.14 O candidato que não comparecer na data, horário e local especificados na convocação mencionada no item 10.12, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.14.1 O candidato poderá se fazer representar mediante procuração devidamente registrada em cartório com poderes específicos para responder à convocação na data estabelecida, devendo o representante habilitado apresentar todos os documentos do candidato estipulados no edital de convocação.

10.14.2 Na data da convocação, o candidato deverá se manifestar por escrito se irá assumir ou não o cargo para o qual foi convocado, sendo eliminado do concurso no caso de não manifestação imediata.

10.14.3 O candidato convocado deverá cumprir, no mínimo, a carga horária estabelecida para o cargo, conforme estabelecido no item 1.4.1 do presente EDITAL.

10.15 Para efeito de contratação, o candidato convocado será submetido a exame de capacidade física e mental, de caráter eliminatório, promovido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho, bem como resultado dos exames apresentados (item 10.8) Em caso de inaptidão não caberá recurso. Durante o período de estágio probatório, caso o candidato apresente alguma manifestação de patologia que leve a conclusão de ser pré-existente à sua anterior avaliação, poderá ele ser submetido a novo exame de saúde ocupacional, visando à reavaliação da sua capacidade laboral.

10.16 O (A) candidato (a) convocado (a) para contratação que recusar ou desistir por escrito ou, se admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação, sendo eliminado do Concurso.

10.17 Os candidatos classificados e que cumprirem com todas as exigências previstas neste edital, serão nomeados; sua posse se dará pelo regime ESTATUTÁRIO, conforme legislação municipal em vigor.

10.18 Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, observados os fatores a serem estabelecidos em

regulamento próprio.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do **Concurso Público de Provas e Títulos n.º 03/2016**, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas objetivas, resultado final ou classificação via telefone ou e-mail.

11.3 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas.
- o) Não devolver a folha de respostas.
- p) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
- q) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

11.4 Nos casos de eventual falta de material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, envelopamento ou equívoco na distribuição de prova/material,

o IBAM tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala/coordenação.

11.5 O prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério do interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro por igual período.

11.6 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.7 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público de Provas e Títulos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal local, Diário Oficial, no site do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro ([www.saude.rc.sp.gov.br](http://www.saude.rc.sp.gov.br)).

11.8 Em caso de alteração de algum dado cadastral, **até a realização das provas objetivas**, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através do e-mail ([atendimento@ibamsp.org.br](mailto:atendimento@ibamsp.org.br)); após esse período, através de requerimento dirigido à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, incluindo alterações de endereço do candidato.

11.8.1 Após realização das provas, alterações de endereços deverão ser requeridas junto ao setor de protocolo da FMSRC localizado na Avenida 02, nº. 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas

11.9 A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público de Provas e Títulos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.10 A qualquer tempo poder-se-à anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

11.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas objetivas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial e sites mencionados as eventuais retificações.

11.12 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos e à apresentação para a contratação correrão a expensas do próprio candidato.

11.13 A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, os registros eletrônicos.

11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.16 Serão designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro os membros da Comissão Especial, especialmente nomeada para esse fim, responsável pela organização do certame e com competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.17 Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a homologação dos resultados do Concurso Público de Provas e Títulos n.º 03/2016, nos termos da legislação vigente.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora designada para a realização do presente Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital; que fica à disposição dos interessados no local das inscrições, bem como afixado nos locais de praxe da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO. Fica ainda disponível pela Internet nos endereços [www.saude.rc.sp.gov.br](http://www.saude.rc.sp.gov.br) e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br); e cujo resumo vai publicado no Jornal de circulação Local.

**Rio Claro, 26 de fevereiro de 2016.**

**DR. RENATO BENEDITO DE OLIVEIRA**  
**Secretário /Presidente em Exercício da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE RIO CLARO**



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**  
**(Decreto nº 10.305 de 01/04/2015)**

**CONCURSO PÚBLICO 03/2016**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

**Médicos Ambulatorial:**

**Clinico Geral, Cardiologista, Endocrinologista, Neuropediatra, Psiquiatra, Ortopedista, Radiologista e Ultrassonografista e Ecocardiografista**

**Atribuições:** - Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;
- Atuar com atendimento aos pacientes em ambulatório, com consultas previamente agendadas, e eventuais encaixes, nas especialidades;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Solicitar e avaliar exames subsidiários, encaminhar os pacientes para outras especialidades que não sejam da sua competência;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
- Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;
- Contribuir na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;
- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Participar de reuniões de equipe;
- Prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Realizar exames médicos necessários para a Admissão de servidores públicos municipais;
- Cumprir as determinações previstas no Código de Ética Médica e demais legislações vigentes;
- Monitorar a demanda, a oferta e a classificação de procedimentos em filas reguladas, dentro da sua competência profissional;
- Analisar, controlar, autorizar e auditar procedimentos ambulatoriais, hospitalares, solicitação de medicamentos e condutas terapêuticas, quando estiver na função de médico auditor/regulador;
- Aferir a qualidade do atendimento conforme protocolos e normatizações pactuados, quando estiver na função de médico auditor/regulador;
- Executar a avaliação técnica de laudos e formulários, baseados em critérios clínicos e avaliação de risco;
- Elaborar protocolos clínicos, orientar a indicação de procedimentos e o preenchimento de formulários e laudos médicos;
- Verificar a disponibilidade assistencial e o cumprimento dos protocolos de regulação, quando estiver na função de médico auditor/regulador;
- Integrar-se à equipe de saúde.

**Médico do Trabalho**

**Atribuições:** - Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpções e percutes, por meio de

estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;

- Executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público;
- Executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra;
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e outras doenças de natureza não ocupacional;
- Participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;
- Participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas;
- Proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso;
- Elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e periculosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;
- Integrar-se à equipe de saúde.

## **Médico do Programa Saúde da Família**

**Atribuições:** - Realizar consultas médicas aos usuários da sua área de abrangência;

- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica com Estratégia de Saúde da Família ou não, bem como, no serviço relacionado à atenção domiciliar e, quando necessário, dentro da Estratégia de Saúde da Família, no domicílio do paciente;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências básicas;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Participar das atividades da equipe da unidade básica de saúde;
- Comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde sempre que necessário;
- Cumprir as determinações previstas no Código de Ética Médica e demais legislações vigentes;
- Executar outras atribuições afins;
- Integrar-se à equipe de saúde.

## **MÉDICO PLANTONISTA: CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA/OBSTETRA, PEDIATRA, PSIQUIATRA E SAMU**

**Atribuições:** - Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;

- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;

- Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;

- Assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;

- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

- Realizar exames médicos necessários para a Admissão de servidores públicos municipais;

- Cumprir as determinações previstas no Código de Ética Médica e demais legislações vigentes;

- Executar outras atribuições afins;

- Integrar-se à equipe de saúde

**ANEXO II – PROGRAMAS**  
CONCURSO PÚBLICO 03/2016  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

**Médicos Ambulatorial, Médicos Plantonistas e Médicos do Programa Saúde da Família**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária.

O S.U.S: princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização do Sistema Único de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais: N.º 8.080/1990 e N.º 8.142/1990. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011.

Portaria 399/GM/MS de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde.

Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

**CLÍNICA MÉDICA**

**Médicos Ambulatorial, Médicos Plantonistas e Médicos do Programa Saúde da Família**

Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergências básicas; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Saúde da criança, mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Médicos Ambulatorial, Médicos Plantonistas (exceto Médicos Psiquiatras)**

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação.

**Médicos – Programa de Saúde da Família**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: a) Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque; b) Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; c) Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; d) Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; e) Metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; e) Hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; f) Reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; g) Neurológicas:

coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; h) Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; i) Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; j) Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; k) Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; l) Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; m) Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica.

### **Médico Ambulatorial - Psiquiatra / Médico Plantonista - Psiquiatra**

1. Controle de infecções hospitalares. 2. Neurotransmissores. 3. Sono. 4. Neuroimagem. 5. Genética. 6. Avaliação clínica. 7. Aspectos neuropsiquiátricos da epilepsia, das doenças infecciosas, endócrinas e traumáticas. 8. Percepção e cognição. 9. Sociologia e psiquiatria. 10. Psicanálise. 11. Teorias da personalidade e psicopatologia. 12. Exame do paciente psiquiátrico. 13. Manifestações clínicas de transtornos psiquiátricos. 14. Classificação dos transtornos mentais. 15. Transtornos mentais devido a uma condição médica geral. 16. Transtornos relacionados a substâncias - dependência química. 17. Esquizofrenia. 18. Outros transtornos psicóticos. 19. Transtornos do humor. 20. Transtornos de ansiedade. 21. Transtornos psicossomáticos. 22. Psiquiatria e outras especialidades. 23. Emergências psiquiátricas. 24. Psicoterapias. 25. Terapias biológicas. 26. Psiquiatria infantil. 27. Retardo mental. 28. Transtornos da aprendizagem e comunicação. 29. Psiquiatria geriátrica. 30. Psiquiatria hospitalar e comunitária. 31. Psiquiatria forense.

### **Médico do Trabalho**

Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4\_SESMT, NR5 - CIPA, NR7 - PCMSO, NR9 - PPRA e demais normas regulamentadoras aprovadas e legislações complementares. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT), Decreto 3048/99 - DIREITO DO TRABALHO - REGULAMENTAÇÃO ATUAL DE INSALUBRIDADE - NR 15 DA PORTARIA 3214/78. Laudo Pericial e os Processos Trabalhistas - Proteção do Trabalhador: da mulher e do menor. Vigilância sanitária - Legislação estadual e municipal - Epidemiologia e Saúde do Trabalhador. Aspectos de Biossegurança. Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - Perícia Médica - Sigilo Profissional

Atestado e Boletim Médico. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo/emprego.

Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em LER (Lesões por Esforços Repetitivos). Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.Ts. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatística, higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONCURSO PÚBLICO 03/2016  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO: (marcar um X)**

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA GABARITO**
- CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**
- CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

**Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado):** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS  
CONCURSO PÚBLICO 03/2016  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**SÃO CONSIDERADOS TÍTULOS OS DESCRITOS NAS TABELAS CONSTANTES DO  
ITEM 6.5 DO EDITAL DE ABERTURA**

**Títulos Apresentados (DESCREVA CADA TÍTULO APRESENTADO)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**Para uso da Comissão do Concurso Público:**

<b>DOCUMENTO ENTREGUE</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>

Total de Pontos: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Nome e Assinatura: (Membros da Comissão do Concurso)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO V - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA  
REALIZAÇÃO DA PROVA**

**CONCURSO PÚBLICO 03/2016  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Breve justificativa para o atendimento de condição especial

---

---

Descrever a condição especial que necessita para o candidato realizar a prova objetiva

---

---

---

---

Data: \_\_\_/\_\_\_/2016

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CRITÉRIO  
PARA FINS DE DESEMPATE.  
CONCURSO PÚBLICO 03/2016  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE FOLHAS ANEXAS:** \_\_\_\_\_

Juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Rio Claro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato